



MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR

OFÍCIO Nº 574/2023/MESP/SNFDT

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Senhor  
Ivo de Almeida Ico Filho  
Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares e Federativos  
Ministério do Esporte

**Assunto: Requerimento de Informação n.º 2480/2023-Deputado Pedro Aihara.**

*Referência:* Processo nº 1481941/2023.

Senhor Chefe da Assessoria,

1. Refiro-me ao Ofício 416 (SEI nº 14652426), de autoria do Deputado Pedro Aihara, por meio do qual encaminha o Requerimento de Informação n.º 2480/2023 (SEI nº 14641359).

2. Sobre o assunto, informo a resposta desta Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor - MESP/SNFDT ao Vosso Ofício que dá notícia do Requerimento de Informação nº 2.480/2023 (SEI nº 14641359) do Exmo. Sr. Deputado Pedro Aihara onde o nobre Deputado “Requer que sejam solicitados ao Senhor Ministro do Esporte dados sobre conflitos entre torcidas em eventos esportivos e as suas consequências” informar que:

3. O Ministério do Esporte foi recriado pelo Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro do corrente ano pelo Exmo. Sr. Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva e que na atual Estrutura Regimental contamos com a Diretoria de Defesa dos Direitos do Torcedor que tem como principais atribuições zelar pelo cumprimento da legislação esportiva, inclusive as determinações da Lei Geral do Esporte aprovada em junho deste.

4. Feitos esses esclarecimentos iniciais passamos a responder item a item seguindo a ordem das perguntas no respectivo requerimento.

A – As ocorrências de conflito entre torcidas organizadas nos estádios brasileiros, não são computadas por este Ministério e sim pelo poder policial de cada unidade da Federação por se tratar de ocorrências locais.

B – Sobre dados estatísticos do perfil dos envolvidos em brigas entre torcidas organizadas, também não temos estes dados porque as informações não são repassadas pelo poder policial.

C – O Ministério do Esporte deu encaminhamento a diversas medidas para combater a violência nos estádios. Dentre elas destacamos os ofícios com pedidos de informações a todos os Secretários de Justiça dos Estados e do DF, bem como aos chefes dos Ministérios Públicos de todo o país para que informassem à Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor as ações desenvolvidas junto as Torcidas Organizadas. Também solicitamos nos informassem sobre se haviam Termos de Ajuste de Conduta-TAC assinado com as torcidas organizadas nos estados e no DF.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2388060>

2388060

A Diretoria de Defesa dos Direitos do Torcedores por intermédio de ofício ao Secretário Estadual de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, colaborou e se colocou à disposição para acompanhar e evitar confrontos entre torcedores na final da CONMEBOL Libertadores. No ofício foram propostas reuniões com as torcidas, dirigentes dos clubes e o poder público que acabaram por promover uma pacificação entre todos os envolvidos e com isso a minimização dos conflitos na final da respectiva competição.

A eficácia das medidas para a final da Copa Libertadores foi visível. Quanto às demais medidas, a eficácia só poderá ser comprovada após um período de aplicação e análises de resultados.

D - A promoção da cultura da paz no esporte, está prevista na Lei nº 14.597/2023, LGE, que em seu Artigo 179 determina: “é obrigação do poder público em todos os níveis, das organizações esportivas, dos torcedores e dos espectadores de eventos esportivos promover e manter a paz no esporte”. Por se tratar de uma lei de junho deste ano, estamos criando os mecanismos para garantir sua real efetivação. Primeiro com a realização de diálogos entre as torcidas e agentes públicos e privados e, em segundo, avaliando as formas de garantir recursos para execução de planos e ações nesse sentido.

E – Sobre este ponto iniciamos as tratativas para a assinatura de Termo de Cooperação Técnica entre diversos agentes públicos e privados em especial com os Ministérios da Justiça e das Mulheres. Como dito em itens anteriores estamos em constante contato com os diversos agentes públicos estaduais e do DF para cooperação mútua.

F – O diálogo entre a Secretaria Nacional de Futebol e dos Direitos do Torcedor com a Confederação Brasileira de Futebol – CBF, as federações estaduais e do DF, bem como os clubes de futebol do Brasil, tem se mostrado ágil quando o tema é a redução da violência no estádios. Temos em andamento tratativas para assinatura de termo de cooperação para enfrentar o racismo, os cantos homofóbicos, a xenofobia e as demais formas de violência. Para colaborar no combate ao racismo a CBF contribuiu para os debates que levaram à publicação da Portaria nº 34 de 16 de junho do Ministério do Esporte que já apresentou relatório de enfrentamento ao racismo no esporte e lazer.

G – Após debates com a Associação Nacional das Torcidas Organizadas – ANTORG, e com o Movimento Feminino de Arquibancada – FMA, ficou estabelecido a busca por recursos via emendas parlamentares para a concretização de ações para cultura da paz e a inauguração de diversas “Casa do Torcedor” que se pretende ser um espaço para ações educativas, interações e diálogos entre as torcidas organizadas. A Casa do Torcedor poderá funcionar nas sedes das torcidas organizadas e até mesmo em estádios de futebol. Sua metodologia poderá ser disseminada nas escolas públicas e privadas por todo o Brasil. Essas pretensões ainda não geraram nenhum tipo de relatório.

H – Não há como se falar em estatísticas sobre o número de torcedores proibidos de frequentar estádios, uma vez que os números são desencontrados e descentralizados. Recentemente o Ministério da Justiça e Segurança Pública juntamente com a CBF contando com o acompanhamento do Ministério do Esporte, assinaram acordo de cooperação para a implantação do projeto “Estádio Seguro”, que pretende implantar nos estádios câmeras de reconhecimento facial e garantir a individualização dos ingressos com a biometria e a confirmação do CPF do comprador do ingresso. Com a implantação destas ações poderemos em um curto espaço de tempo criarmos um banco de dados nacional com as informações sobre os torcedores infratores.

5. Sem mais para o momento receba nossas cordiais saudações.
- 6.
7. De acordo, encaminha-se à apreciação superior.

**RONALDO CABRAL TAVARES**

Diretor



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2388060>

2388060

8. Encaminhem-se os autos à Assessoria para Assuntos Parlamentares e Federativos, para ciência e ulteriores providências.

**JOSÉ LUÍS FERRAREZI**  
Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Cabral Tavares, Diretor(a)**, em 16/11/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luis Ferrarezi, Secretário(a) Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor**, em 16/11/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14686044** e o código CRC **C3FC64F7**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 - [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)

1481941/2023 - SEI nº  
14686044



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2388060>

2388060